



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

**Dt emissão:** 08/05/24 **Dt abertura:** 03/06/24

## TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 22 /2024

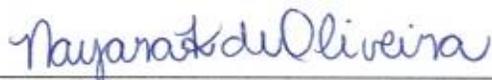
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 12 /2024

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

**INTERESSADO:** Departamento de Manutenção Mecânica.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 42.

Em, 25 de abril de 2024.



Departamento de Licitações  
**NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA**

**Requisição Preliminar N. 01/2024**

**1. Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

**2. Justificativa:** Os serviços referentes à solda, torno e fresa são essenciais na manutenção de veículos, caminhões e máquinas e outros tipos de equipamentos objeto de trabalho da SURG.

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG não possui as ferramentas para execução de serviços de usinagem mais complexas, bem como mão de obra especializada para operá-las, daí a necessidade da contratação de uma empresa para executar tais serviços, nos casos mais complexos.

O objetivo é proporcionar a continuidade dos serviços auxiliares necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, visando qualificar o atendimento cotidiano das manutenções promovidas.

As quantidades foram estimadas em conformidade com as quantidades executadas em exercícios anteriores.

**3. Detalhamento do objeto:**

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	600	HR	SERVIÇOS DE FRESA
2	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)
3	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO
4	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG
5	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

04



6	1000	HR	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO
---	------	----	----------------------------

**4. Local de execução:** Os serviços serão executados no local onde se encontre o objeto. Não sendo possível, a contratada deverá arcar com o deslocamento do mesmo, devendo realizar o transporte até o local da manutenção e, após concluídos os serviços, deverá arcar com os custos de transporte para devolução na sede da oficina mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana, em Guarapuava/PR. Os produtos deverão ser entregues na sede da oficina da SURG.

Guarapuava, 29 de fevereiro de 2024.

**RUDIMAR DA ROCHA REBELLO**  
Departamento de Manutenção Mecânica

*Rudimar da Rocha Rebello*  
Departamento de Coleta SURG

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 17/2024**

**1. OBJETO**

Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor de referência
1	600	HR	SERVIÇOS DE FRESA	R\$ 40,04
2	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)	R\$ 31,71
3	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO	R\$ 27,83
4	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG	R\$ 33,09
5	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG	R\$ 33,71
6	1000	HR	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO	R\$ 36,33

**2. JUSTIFICATIVA**

Os serviços referentes à solda, torno e fresa são essenciais na manutenção de veículos, caminhões e máquinas e outros tipos de equipamentos objeto de trabalho da SURG.

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG não possui as ferramentas para execução de serviços de usinagem mais complexas, bem como mão de obra especializada para operá-las, daí a necessidade da contratação de uma empresa para executar tais serviços, nos casos mais complexos.

O objetivo é proporcionar a continuidade dos serviços auxiliares necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, visando qualificar o atendimento cotidiano das manutenções promovidas.

As quantidades foram estimadas em conformidade com as quantidades executadas em exercícios anteriores.

**2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE**

O objeto do presente termo de referência possui a Atas de Registro de Preço n. 58/2023 decorrente do Pregão n. 24/2023 a qual tem vigência até 07/08/2024. Considerando que se aproxima a data de encerramento da ata e que grande parte dos itens já estão com saldo zerado ou prestes a acabar, resta justificada a realização de nova licitação, para que o objeto em questão não fique sem cobertura contratual.

**2.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente e entrega parcelada, além disso, não é possível definir previamente e precisamente o quantitativo a ser demandado, por esta razão a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formalizará a contratação.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**



O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de produto comum, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

A detentora da ata de registro de preços somente iniciará os serviços acima mediante solicitação e ordem de serviços emitidas pelo Departamento de Gestão de Contratos da SURG. Serviços realizados sem a Ordem de Serviços não serão pagos.

Os serviços serão executados no local onde se encontre o objeto. Não sendo possível, a contratada deverá arcar com o deslocamento do mesmo, devendo realizar o transporte até o local da manutenção. A empresa contratada será responsável pelo deslocamento de veículos e equipamentos independente da distância em que se encontrem de sua oficina.

A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da referida ordem, independentemente da quantidade solicitada e complexidade da manutenção. Após concluídos os serviços, a contratada deverá promover a devolução do objeto na sede da oficina mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana, em Guarapuava/PR.

O estabelecimento da contratada deverá comportar espaço apropriado para, no mínimo, 3 veículos, considerando caminhões e máquinas, bem como estabelecimento seguro para guarda de tais veículos, o qual será objeto de vistoria e aprovação antes da homologação do certame.

O prestador de serviços, ao assumir o objeto da licitação, concede automaticamente garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços, a contar da emissão da Nota Fiscal, bem como é responsável pela guarda dos veículos e máquinas em seu estabelecimento enquanto executa os serviços. A licitante contratada deve disponibilizar profissionais qualificados para executar os serviços de solda, torno e fresa.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito no prazo máximo de 03 (três) dias, sem custos adicionais à contratante.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais). O valor total estimado da contratação foi baseada no cálculo da média dos preços obtidos nas pesquisas empreendidas, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

#### **5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos com base em contratações realizadas por outros órgãos públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data presente data (inciso III). Para composição do preço de referência foi utilizado o cálculo da média e desconsiderados os valores que, comparativamente aos demais, se apresentaram muito elevados, conforme mapa comparativo em anexo.

#### **6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Não foi possível observar a existência de no mínimo 03 (três) empresas locais ou regionais classificadas como ME/EPP.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 01/2024, fica designada Gestora das Contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. Sérgio Maurício Florentino dos Santos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do serviço, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de serviço.

A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

## 10. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de execução de serviços, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, o qual poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

Guarapuava, 01 de abril de 2024.

Termo de referência elaborado por:  _____ <b>Ana Flávia Tractz da Luz</b> Departamento de Compras	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:  _____ <b>Rudimar da Rocha Rebello</b> Departamento de Coleta
--	--

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos sete de agosto de dois mil e vinte e três, na SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 18/2023** - Sistema de Registro de Preços, realizado em 19 de junho de 2023, às 08h30min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **ADÃO FAUSTINO EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 85.005.353/0001-37, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida na Rua dos Sabiás, nº 25, Bairro Conrradinho, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-580, aqui representada pelo Sr. **ADÃO FAUSTINO**, inscrito no CPF nº 563.634.789-87, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 18/2023, dos produtos abaixo descritos:

**ITENS**

FORNECEDOR:		ADÃO FAUSTINO EPP; CNPJ Nº 85.005.353/0001-37			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	600	HR	SERVIÇOS DE FRESA	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
2	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
3	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
4	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
5	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
6	1.000	HR	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR ADÃO FAUSTINO EPP:</b>					<b>R\$ 113.700,00</b>

**Nos serviços acima deverão estar incluídos todos os materiais para perfeita execução dos serviços.**





## Relatório de Cotação: SOLDA, TORNO E FRESA

Pesquisa realizada entre 01/04/2024 08:35:55 e 01/04/2024 09:11:46

Relatório gerado no dia 01/04/2024 09:13:29 (IP: 191.32.23.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: SERVIÇOS DE FRESA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 47,82 (un)	-	R\$ 47,82	20,4%	R\$ 47,82
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL			NºPregão:682023 UASG:989979	19/10/2023	R\$ 47,82
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 47,82</b>
		<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 47,82</b>				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 47,82</b>

### Item 2: SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 6	1	R\$ 32,25 (un)	-	R\$ 32,25	13,8%	R\$ 32,25
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR			NºPregão:752023 UASG:454524	23/10/2023	R\$ 16,49
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 16,49</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	SAAE - Lucas do Rio Verde - MT			22653_0362023	23/11/2023	R\$ 48,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 48,00</b>
		<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,25</b>				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,25</b>



Item 3: SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO

08 ✓

ⓧ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 20,50 (un)	-	R\$ 20,50	8,8%	R\$ 20,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA			NºPregão:402023 UASG:988477	22/08/2023	R\$ 20,50
Valor Unitário						R\$ 20,50
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,50			Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,50

Item 4: SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 28,00 (un)	-	R\$ 28,00	12%	R\$ 28,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR			NºPregão:752023 UASG:454524	23/10/2023	R\$ 28,00
Valor Unitário						R\$ 28,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,00

Item 5: SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 28,00 (un)	-	R\$ 28,00	12%	R\$ 28,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR			NºPregão:752023 UASG:454524	23/10/2023	R\$ 28,00
Valor Unitário						R\$ 28,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,00

Item 6: SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 77,50 (un)	-	R\$ 77,50	33,1%	R\$ 77,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL			NºPregão:682023 UASG:989979	19/10/2023	R\$ 77,50
Valor Unitário						R\$ 77,50
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 77,50			Média dos Preços Obtidos: R\$ 77,50



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

09

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MARMELEIRO, população de 15.901 habitantes PAULO JAIR PILATI (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 27/03/2024, dados estes referentes a 10/2023

75/2023

Nº Licitação

23/10/2023

Data da Abertura

R\$2.344.305,00

Valor

Pregão

Modalidade

144/2023 (04/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 13/11/2023

Objeto

Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/02/2024, sua última atualização foi dia 01/04/2024, com informações referentes a 11/2023.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	490	Unidade	SERVIÇOS DE FRESA	1	ADENIR GHIZZI - ME	109,99	490	53.891
2	2	440	Unidade	Serviços de solda oxi/acetileno	1	ADENIR GHIZZI - ME	14,99	440	6.591
3	3	275	Unidade	SERVIÇO COM FURADEIRA RADIAL	1	ADENIR GHIZZI - ME	66,99	275	18.421

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
4	4	150	Unidade	SERVIÇO DE CORTE COM PLASMA	1	ADENIR GHIZZI - ME	75,99	150	11.398,50
5	5	3390	Unidade	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, PINTURA E LANTERNAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	0		0,00	3390	0,00
6	6	750	Unidade	SERVIÇOS DE TORNO	1	ADENIR GHIZZI - ME	101,99	750	76.492,50
7	7	670	Unidade	SERVIÇOS DE PLAINA	1	ADENIR GHIZZI - ME	109,99	670	73.692,30
8	8	1720	Unidade	SERVIÇOS DE SOLDA COMUM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	12,55	1720	21.586,00
9	9	1510	Unidade	SERVIÇOS DE SOLDA MIG E TIG	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	24,85	1510	37.523,50
10	10	4200	Unidade	CHAPA GROSSA FERRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	8,48	4200	35.616,00

<b>Ação</b>	
<b>Participantes</b>	
<b>Convidado</b>	
<b>Comissão</b>	
<b>Publicação Edital</b>	
<b>Obras</b>	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

CPD

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **S M SOLDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.091.123/0001-58, com sede na Rua das Violetas, nº 27, Barracão Fundos, Bairro Alvorada, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 98804-4304, e-mail: [veralu74@hotmail.com](mailto:veralu74@hotmail.com), representada por sua administradora, Sra. Vera Lúcia Machado, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 8.451.131-5 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 047.841.099-94, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 075/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	1720	Horas	Serviços de solda comum	Própria	12,55	21.586,00
09	1510	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	Própria	24,85	37.523,50
10	4200	Kg	Chapa grossa ferro	Própria	8,48	35.616,00
11	4950	Kg	Barra chata ferro	Própria	9,30	46.035,00
12	4913	Kg	Cantoneira ferro	Própria	9,40	46.182,20
13	2663	Kg	Aço 1045	Própria	11,00	29.293,00
14	2288	Kg	Aço cromo 8640	Própria	39,85	91.176,80
15	2288	Kg	Aço cromo 8620	Própria	24,95	57.085,60
16	1400	Kg	Chapa grossa ferro	Própria	8,48	11.872,00
17	1650	Kg	Barra chata ferro	Própria	9,30	15.345,00
18	1637	Kg	Cantoneira ferro	Própria	9,40	15.387,80
19	887	Kg	Aço 1045	Própria	11,00	9.757,00
20	762	Kg	Aço cromo 8640	Própria	39,85	30.365,70
21	762	Kg	Aço cromo 8620	Própria	24,95	19.011,90
Valor Total Estimado						466.237,50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 13 de novembro de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A Contratada enviará o pré-orçamento para o Departamento solicitante com os valores dos serviços a serem executados o qual será analisado pela equipe técnica do Departamento; em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas explicações técnicas. Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços. **Os serviços, itens 08 ao 09** serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da empresa contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes ou na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**; as máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos da frota municipal devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RIO BONITO DO IGUAÇU, população de 13.929 habitantes SEZAR AUGUSTO BOVINO (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi 27/03/2024, dados estes referentes a 2/2024

77/2023

Nº Licitação

04/10/2023

Data da Abertura

R\$379.761,00

Valor

Pregão

Modalidade

201/2023 (19/09/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 16/10/2023

Objeto

Registro de preços para aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de solda

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/10/2023, sua última atualização foi dia 26/03/2024, com informações referentes a 2/2024.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	500	Outras Unidades e Medidas	AÇO REF. 1045 (DIVERSAS BITOLAS)	1	MAURO BERNARDI - ME	33,00	500	16.500,00
1	2	500	Outras Unidades e Medidas	FERRO CHATO	1	MAURO BERNARDI - ME	19,00	500	9.500,00
1	3	500	Outras Unidades e Medidas	FERRO EM CHAPAS	1	MAURO BERNARDI - ME	19,80	500	9.900,00
2	1	1000	Horas	SERVIÇO SOLDA MIG	1	MAURO BERNARDI - ME	58,00	1000	58.000,00
3	1	500	Horas	SERVIÇO SOLDA TIG (ALUMÍNIO/ANTIMÔNIO)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	49,00	500	24.500,00
4	1	500	Horas	SERVIÇO DE SOLDA ESTANHO	1	MAURO BERNARDI - ME	54,00	500	27.000,00
5	1	500	Horas	SERVIÇO DE SOLDA OXIACETILENO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	49,60	500	24.800,00
6	1	500	Horas	SERVIÇO SOLDA MAG	1	Empresa não cadastrada no	55,00	500	27.500,00

11 ✓



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
7	1	500	Horas	SERVIÇO SOLDA ELETROLDADO REVESTIDO	1	MAURO BERNARDI - ME	43,00	500	21.500,00
8	1	200	Horas	SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	1	MAURO BERNARDI - ME	46,50	200	9.300,00
9	1	800	Outras Unidades e Medidas	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/16	1	MAURO BERNARDI - ME	18,00	800	14.400,00
9	2	800	Outras Unidades e Medidas	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/4	1	MAURO BERNARDI - ME	18,00	800	14.400,00
9	3	800	Outras Unidades e Medidas	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/8	1	MAURO BERNARDI - ME	19,00	800	15.200,00
9	4	800	Outras Unidades e Medidas	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/2	1	MAURO BERNARDI - ME	18,00	800	14.400,00
10	1	800	Outras Unidades e Medidas	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/16	1	MAURO BERNARDI - ME	21,80	800	17.440,00
10	2	800	Outras Unidades e Medidas	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/4	1	MAURO BERNARDI - ME	21,80	800	17.440,00
10	3	800	Outras Unidades e Medidas	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/8	1	MAURO BERNARDI - ME	21,80	800	17.440,00
10	4	800	Outras Unidades e Medidas	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/2	1	MAURO BERNARDI - ME	21,80	800	17.440,00

**Ação**

**Participantes**

**Convidado**

**Comissão**

**Publicação Edital**

**Obras**

**Pagamentos**

**Convênio**

**Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023-PMRBI

12

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2023-PMRBI

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 77/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de solda, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa E. SABADINI MECÂNICA AGRÍCOLA, com sede na Rodovia BR 158 – KM 417, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 37.717.890/0001-67, representada pelo Sr. Eliezer Sabadini, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.954.798-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 074.215.879-93, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO SOLDA TIG (ALUMÍNIO/ANTIMÔNIO)	HS	500,00	49,00	24.500,00
5	1	SERVIÇO DE SOLDA OXIACETILENO	HS	500,00	49,60	24.800,00
6	1	SERVIÇO SOLDA MAG	HS	500,00	55,00	27.500,00
TOTAL						76.800,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

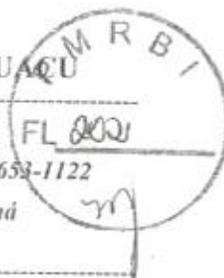
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

12 ✓



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023-PMRBI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2023-PMRBI

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 77/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças de reposição, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. Mauro Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49, à saber:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AÇO REF. 1045 (DIVERSAS BITOLAS)	KG	500,00	33,00	16.500,00
1	2	FERRO CHATO	KG	500,00	19,00	9.500,00
1	3	FERRO EM CHAPAS	KG	500,00	19,80	9.900,00
2	1	SERVIÇO SOLDA MIG	HS	1.000,00	58,00	58.000,00
4	1	SERVIÇO DE SOLDA ESTANHO	HS	500,00	54,00	27.000,00
7	1	SERVIÇO SOLDA ELETROLDADO REVESTIDO	HS	500,00	43,00	21.500,00
8	1	SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	HS	200,00	46,50	9.300,00
9	1	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/16	KG	800,00	18,00	14.400,00
9	2	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/4	KG	800,00	18,00	14.400,00
9	3	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/8	KG	800,00	19,00	15.200,00
9	4	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/2	KG	800,00	18,00	14.400,00
10	1	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/16	KG	800,00	21,80	17.440,00
10	2	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/4	KG	800,00	21,80	17.440,00
10	3	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/8	KG	800,00	21,80	17.440,00
10	4	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/2	KG	800,00	21,80	17.440,00
<b>TOTAL</b>						<b>279.860,00</b>

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

20/06/2023

**MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ**

13

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município QUATIGUÁ, população de 8.099 habitantes ADELITA PARMEZAN DE MORAES (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 05/03/2024, dados estes referentes a 12/2023

15/2023

Nº Licitação

21/03/2023

Data da Abertura

R\$162.950,00

Valor

Pregão

Modalidade

108/2023 (16/02/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 24/04/2023

Objeto

Formação de registro de preços para prestação de serviços especializados em manutenção nos veículos/tratores da frota municipal, dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/06/2023, sua última atualização foi dia 20/12/2023, com informações referentes a 10/2023.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Horas	HORA DE FRESA	1	C.R FERREIRA DE OLIVEIRA - ME	28,00	200	5.600,00
2	1	1000	Horas	HORA DE TORNO	1	C.R FERREIRA DE OLIVEIRA - ME	22,00	1000	22.000,00
3	1	200	Horas	HORA MAÇARICO DE CORTE	1	C.R FERREIRA DE OLIVEIRA - ME	7,00	200	1.400,00
4	1	600	Horas	SERVIÇO DE MONTAGEM EM GERAL	1	C.R FERREIRA DE OLIVEIRA - ME	23,00	600	13.800,00
5	1	800	Horas	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SOLDA	1	C.R FERREIRA DE OLIVEIRA - ME	34,00	800	27.200,00
6	1	150	Outras Unidades e Medidas	FERRO	1	C.R FERREIRA DE OLIVEIRA - ME	5,00	150	750,00
7	1	100	Outras Unidades e Medidas	BRONZE	1	C.R FERREIRA DE OLIVEIRA - ME	37,00	100	3.700,00
8	1	100	Outras Unidades e Medidas	NYLON	1	C.R FERREIRA DE OLIVEIRA - ME	31,00	100	3.100,00
9	1	600	Unidade	ELETRODO DERRETIDO	1	C.R FERREIRA DE OLIVEIRA - ME	8,00	600	4.800,00

<b>Participantes</b>	
<b>Convocado</b>	
<b>Comissão</b>	
<b>Publicação Edital</b>	
<b>Obras</b>	
<b>Pagamentos</b>	
<b>Convênio</b>	
<b>Contrato</b>	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

13 ✓

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...



# MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300 – Centro  
 CNPJ nº 76.966.852/0001-08 / Site: [www.quatigua.pr.gov.br](http://www.quatigua.pr.gov.br)  
 Fone: (43) 3564-1381 - E-mail: [licitacao@quatigua.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatigua.pr.gov.br)  
 86450-000 - QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

14

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos (25/04/2023) vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, sito à Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.966.852/0001-08, neste ato, representado pela Senhora Prefeita, **ADELITA PARMEZAN DE MORAES**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.451.327-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.378.969-75, residente e domiciliada na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP: 86.450-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02; os Decretos Municipais nºs 23/2006 e 40/2006, Lei Municipal nº 2.063/2016; Decretos Federais nº 7.892/13 e nº 10.024/19; a Lei Federal Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/14 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente ata é a **formação de registro de preços para prestação de serviços especializados em tornearia nos veículos/maquinários/tratores da frota municipal, dos diversos setores da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 15/2023 que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **C. R. FERREIRA DE OLIVEIRA**, com sede na cidade de Quatiguá, estado do Paraná, sito à rua Benedito Camilo Ramalho, nº 100, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.262.353/0001-10, representada por sua administradora **CELIA REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.610.977-7 SESP/PR inscrita no CPF/MF sob nº 326.767.519-72 e doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura de QUATIGUÁ (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HORA DE FRESA	HORA	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
2	HORA DE TORNO	HORA	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
3	HORA MAÇARICO DE CORTE	HORA	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
4	SERVIÇO DE MONTAGEM EM GERAL	HORA	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SOLDA.	HORA	800	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00
6	FERRO	KG	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
7	BRONZE	KG	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
8	NYLON	KG	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
9	ELETRODO DERRETIDO	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00

Valor total máximo a ser registrado: R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

§ 1º O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 15/2023, com a proposta da Detentora, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

§ 2º Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PATO BRAGADO, população de 5.733 habitantes LEOMAR ROHDEN (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/03/2024, dados estes referentes a 1/2024

95/2023

Nº Licitação

29/11/2023

Data da Abertura

R\$1.111.142,50

Valor

Pregão

Modalidade

232/2023 (14/11/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 30/11/2023

Objeto

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de materiais metalúrgicos, bem como a sua manipulação em forma de mão de obra, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/01/2024, sua última atualização foi dia 22/02/2024, com informações referentes a 12/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	600	Metros Quadrados	CHAPA GALVANIZADA 0,50 MM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	39,30	600	23.580,00
1	2	600	Horas	*HORA TRABALHADA COM CHAPA GALVANIZADA, CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, SERVIÇO (CORTE, DOBRA, INSTALAÇÃO, ETC) E MATERIAL (COLA, PARAFUSO, PU, ETC) NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO*.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	90,36	600	54.216,00
2	1	1600	Outras Unidades e Medidas	FERRO EM TODAS AS FORMAS NECESSÁRIAS (CANO, CHAPA, TUBO, ETC).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	12,00	1600	19.200,00
2	2	1800	Horas	SERVIÇO EM FERRO, CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, SERVIÇOS (CORTE, DOBRA, SOLDA, INSTALAÇÃO, ETC) E MATERIAIS NECESSÁRIOS (DISCOS, ELETRODOS, ETC).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	49,33	1800	88.794,00
3	1	50	Outras Unidades e Medidas	BRONZE EM TODAS AS FORMAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	100,00	50	5.000,00
3	2	100	Horas	SERVIÇO DE USINAGEM DE BRONZE, CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CRIAÇÃO DA PEÇA SOLICITADA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	105,00	100	10.500,00
4	1	100	Outras Unidades e Medidas	NYLON/TECNIL EM TODAS AS FORMAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	90,72	100	9.072,00
4	2	50	Horas	SERVIÇO EM NYLON, CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	120,60	50	6.030,00

15 ✓

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
5	1	600	Outras Unidades e Medidas	INOX EM TODAS AS FORMAS, (CHAPA, CANO, TUBO, ETC).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	32,80	600	19.680,00
5	2	200	Horas	SERVIÇO DE SOLDA EM INOX CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, SERVIÇOS (CORTE, DOBRA, SOLTA, INSTALAÇÃO, ETC) E MATERIAIS NECESSÁRIOS (DISCOS, ELETRODOS, COLAS, PU, ETC).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	101,60	200	20.320,00
6	1	1000	Metros Quadrados	CHAPA DE ALUZINCO ONDULADAS 0,50 MM, EM TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	32,40	1000	32.400,00
6	2	800	Horas	SERVIÇO EM ALUZINCO, CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS (COLA, PARAFUSO, PU, ETC) E SERVIÇOS (CORTE, RETIRADA, REALOCAÇÃO, DESMONTAGEM, ETC) NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DAS CHAPAS EXISTENTES, QUANTO INSTALAÇÃO DE NOVAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	56,90	800	45.520,00
6	3	400	Metros Quadrados	TELHA ISTO AZ TP25 0,50X1025 MM SANDUICHE.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	67,40	400	26.960,00
6	4	100	Horas	SERVIÇO EM TELHA ISTO AZ TP25 0,50X1025 MM SANDUICHE, CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS (COLA, PARAFUSO, PU, ETC) E SERVIÇOS (CORTE, RETIRADA, REALOCAÇÃO, DESMONTAGEM, ETC) NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DAS TELHAS SANDUICHE EXISTENTES, QUANTO INS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	66,16	100	6.616,00
7	1	500	Horas	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA CONserto, CONTEMPLANDO TODA MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	43,70	500	21.850,00
7	2	350	Horas	DEMAIS SERVIÇOS DE TORNO, CONTEMPLANDO TODA MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	59,00	350	20.650,00
7	3	250	Horas	DEMAIS SERVIÇOS DE FRESA, CONTEMPLANDO TODA MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	51,34	250	12.835,00
7	4	350	Horas	SERVIÇO EM SOLDA, CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, SERVIÇOS (CORTE, DOBRA, SOLDA, INSTALAÇÃO, ETC) E MATERIAIS NECESSÁRIOS (DISCOS, ELETRODOS, ETC). PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	121,90	350	42.665,00

Ação

Participantes

Comitê

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR  
PATO BRAGADO-PR**



				TOTAL DO PROCESSO: 465.888,00
<b>BRILHAINOX EIRELI</b>				<b>31.455.912/0001-81</b>
				<b>229.292,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 77.796,00	<b>Total: 77.796,00</b>
Item: 1	Unidade: M <sup>2</sup>	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: CHAPA GALVANIZADA 0,50 MM				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 68,55	Valor Unit.: 39,30	Total Item: 23.580,00	
Item: 2	Unidade: H	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: "HORA TRABALHADA COM CHAPA GALVANIZADA, CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, SERVIÇO (CORTE, DOBRA, INSTALAÇÃO, ETC) E MATERIAL (COLA, PARAFUSO, PU, ETC) NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO".				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 157,50	Valor Unit.: 90,36	Total Item: 54.216,00	
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 40.000,00	<b>Total: 40.000,00</b>
Item: 1	Unidade: KG	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: INOX EM TODAS AS FORMAS, (CHAPA, CANO, TUBO, ETC).				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 55,53	Valor Unit.: 32,80	Total Item: 19.680,00	
Item: 2	Unidade: H	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: SERVIÇO DE SOLDA EM INOX CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, SERVIÇOS (CORTE, DOBRA, SOLTA, INSTALAÇÃO, ETC) E MATERIAIS NECESSÁRIOS (DISCOS, ELETRODOS, COLAS, PU, ETC).				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 171,47	Valor Unit.: 101,60	Total Item: 20.320,00	
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 111.496,00	<b>Total: 111.496,00</b>
Item: 1	Unidade: M <sup>2</sup>	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: CHAPA DE ALUZINCO ONDULADAS 0,50 MM, EM TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS.				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 77,91	Valor Unit.: 32,40	Total Item: 32.400,00	
Item: 2	Unidade: H	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: SERVIÇO EM ALUZINCO, CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS (COLA, PARAFUSO, PU, ETC) E SERVIÇOS (CORTE, RETIRADA, REALOCAÇÃO, DESMONTAGEM, ETC) NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DAS CHAPAS EXISTENTES, QUANTO INSTALAÇÃO DE NOVAS.				
Quantidade: 800	Val. Ref.: 136,67	Valor Unit.: 56,90	Total Item: 45.520,00	
Item: 3	Unidade: M <sup>2</sup>	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: TELHA ISTO AZ TP25 0,50X1025 MM SANDUICHE.				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 162,00	Valor Unit.: 67,40	Total Item: 26.960,00	
Item: 4	Unidade: H	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: SERVIÇO EM TELHA ISTO AZ TP25 0,50X1025 MM SANDUICHE, CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS (COLA, PARAFUSO, PU, ETC) E SERVIÇOS (CORTE, RETIRADA, REALOCAÇÃO, DESMONTAGEM, ETC) NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DAS TELHAS SANDUICHE EXISTENTES, QUANTO INSTALAÇÃO DE NOVAS.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 156,67	Valor Unit.: 66,16	Total Item: 6.616,00	
<b>TORNEARIA E METALURGICA CABREIRA LTDA</b>				<b>39.226.260/0001-15</b>
				<b>221.096,00</b>
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 107.994,00	<b>Total: 107.994,00</b>
Item: 1	Unidade: KG	Marca: PROPRIA	Modelo:	

16V 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR  
PATO BRAGADO-PR**

Descrição: FERRO EM TODAS AS FORMAS NECESSÁRIAS (CANO, CHAPA, TUBO, ETC).			
Quantidade: 1.600	Val. Ref.: 23,55	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 19.200,00
Item: 2	Unidade: H	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SERVIÇO EM FERRO, CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, SERVIÇOS (CORTE, DOBRA, SOLDA, INSTALAÇÃO, ETC) E MATERIAIS NECESSÁRIOS (DISCOS, ELETRODOS, ETC).			
Quantidade: 1.800	Val. Ref.: 182,40	Valor Unit.: 49,33	Total Item: 88.794,00
<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 15.102,00
			<b>Total: 15.102,00</b>
Item: 1	Unidade: KG	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: NYLON/TECNIL EM TODAS AS FORMAS.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 90,73	Valor Unit.: 90,72	Total Item: 9.072,00
Item: 2	Unidade: H	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SERVIÇO EM NYLON, CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CRIAÇÃO DA PEÇA SOLICITADA.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 120,60	Valor Unit.: 120,60	Total Item: 6.030,00
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 98.000,00
			<b>Total: 98.000,00</b>
Item: 1	Unidade: H	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MECÂNICA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA CONSERTO, CONTEMPLANDO TODA MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 104,15	Valor Unit.: 43,70	Total Item: 21.850,00
Item: 2	Unidade: H	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: <b>DEMAIS SERVIÇOS DE TORNO, CONTEMPLANDO TODA MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.</b>			
Quantidade: 350	Val. Ref.: 140,62	Valor Unit.: 59,00	Total Item: 20.650,00
Item: 3	Unidade: H	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: <b>DEMAIS SERVIÇOS DE FRESA, CONTEMPLANDO TODA MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.</b>			
Quantidade: 250	Val. Ref.: 122,23	Valor Unit.: 51,34	Total Item: 12.835,00
Item: 4	Unidade: H	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SERVIÇO EM SOLDA, CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, SERVIÇOS (CORTE, DOBRA, SOLDA, INSTALAÇÃO, ETC) E MATERIAIS NECESSÁRIOS (DISCOS, ELETRODOS, ETC). PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.			
Quantidade: 350	Val. Ref.: 290,58	Valor Unit.: 121,90	Total Item: 42.665,00
<b>TORNEARIA DO WALTER LTDA</b>		46.361.378/0001-11	15.500,00
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 15.500,00
			<b>Total: 15.500,00</b>
Item: 1	Unidade: KG	Marca: MGM	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: BRONZE EM TODAS AS FORMAS.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 169,30	Valor Unit.: 100,00	Total Item: 5.000,00
Item: 2	Unidade: H	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: SERVIÇO DE USINAGEM DE BRONZE, CONTEMPLANDO TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CRIAÇÃO DA PEÇA SOLICITADA.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 170,67	Valor Unit.: 105,00	Total Item: 10.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR  
PATO BRAGADO-PR**

VEREADORES DO MUNICÍPIO - PATO BRAGADO - PR

*Marlene Petry Knapp*  
\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: MARLENE VANDERLEIA PETRY KNAPP**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE APOIO GIOVANE SCARAVONATTO**

17V

~~07~~

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR  
PATO BRAGADO-PR**

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023**

Processo Administrativo Nº 232/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: MARLENE VANDERLEIA PETRY KNAPP

Data de Publicação: 14/11/2023 16:56:03



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
 Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon  
 CNPJ 75.646.273/0001-07

MAPA COMPARATIVO

UANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ATA SURG	BANCO DE PREÇOS	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	MUNICÍPIO DE BONITO DO IGUAÇU	MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ	MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	MÉDIA DOS VALORES
600	SERVIÇOS DE FRESA	R\$ 33,00	R\$ 47,82			R\$ 28,00	R\$ 51,34	R\$ 40,04
500	SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)	R\$ 30,00	R\$ 32,25	R\$ 14,99	R\$ 49,60			R\$ 27,83
800	SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO	R\$ 20,00	R\$ 20,50		R\$ 43,00			R\$ 33,09
800	SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG	R\$ 23,00	R\$ 28,00	R\$ 24,85	R\$ 56,50			R\$ 33,71
500	SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG	R\$ 33,00	R\$ 28,00	R\$ 24,85	R\$ 49,00			R\$ 36,33
1000	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO	R\$ 28,00	R\$ 77,50			R\$ 22,00	R\$ 59,00	
	<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 113.700,00</b>	<b>R\$ 175.117,00</b>	<b>R\$ 39.800,00</b>	<b>R\$ 128.900,00</b>	<b>R\$ 38.800,00</b>	<b>R\$ 89.804,00</b>	<b>R\$ 141.800,00</b>

GUARAPUAVA, 01 de abril de 2024.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
 ANA FLAVIA T. DA LUZ  
 DEPTO DE COMPRAS



---

## **PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO**

### **Requisição Preliminar: 001/2024**

**Objeto:** Registro de preço para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento (valor que se espera faturar e receber num determinado período)**, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 04 de Abril de 2024.

**Bruna Vanessa Portella**

**Contabilidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações e Contratos

**MINUTA 3º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 349/2022 -**  
**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**GUARAPUAVA E A COMPANHIA DE**  
**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE**  
**GUARAPUAVA - SURG.**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** e pelos Secretários Municipais, **JAQUELINE SATIKO**, Secretária Municipal de Viação, Obras e Serv. Urbanos; **PABLO DE ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação; **FRANCIELE GOES LACERDA DE PIERI**, Procuradoria Geral do Município; **CHAYANE ANDRADE**, Secretária Municipal de Saúde; **GERMANO DE TOLEDO**, Secretário Municipal do Meio Ambiente; **PRISCILA SCHRAN DE LIMA** Secretária de Políticas para as Mulheres; **ITACIR JOSÉ VEZZARO**, Secretário Municipal de Agricultura; **KATRIANE MILA**, Secretária Municipal de Turismo e Eventos; **ADALBERTO JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS**, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte; **RITA FELCHAK**, Secretária Municipal de Cultura; **JANAINA NAUMANN**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico; **SAVIO FRANÇA DENARDI** Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação; **DORACI SERGER LUY**, Secretária Municipal de Administração; **DIOCESAR COSTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Finanças; **PAULO DIRCEU ROSA DE SOUZA** Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo; **TATIANA FARHAT** Secretária de Comunicação Social; **ELENITA LUIZA LODI**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; **DANILO DOMINICO** Secretário Municipal de Habitação; **MILTON DE LACERDA ROSEIRA JUNIOR**, Secretário Municipal de Esportes e Recreação, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, sediada na Rua Afonso Botelho, n.º 063, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo Sr. **HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, inscrito no CPF nº XXX.836.XXX-04, e Diretor Técnico, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, inscrito no CPF nº XXX.700.XXX-72, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo do Contrato em epígrafe tem por objeto a **Contratação da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Sociedade de Economia Mista, para prestação de serviços e execução e/ou administração de obras, decorrente da Dispensa de Licitação nº 33/2022.**

	TOTAL
--	-------

20V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Departamento de Licitações e Contratos

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2021, **PRORROGA-SE** o prazo de vigência do contrato em epígrafe em 12 (doze) meses, da data 22/09/2023 à 22/09/2024.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Com fundamentos no Art. 65, § 8º da lei 8.666/93, **REAJUSTA-SE** o valor do Contrato em epígrafe, com base no índice **INCC** do mês de Setembro/2022 a Agosto/2023 no percentual de 3,15 % (três vírgula quinze por cento).

O valor contratual total passará de **R\$ 75.101.500,00** (setenta e cinco milhões, cento e um mil e quinhentos reais) para **R\$ 77.467.197,25** (setenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme descrição em tabela abaixo:

SECRETARIA	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR TOTAL UNITÁRIO
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 45.000.000,00	R\$ 46.417.500,00
Secretaria de Esportes e Recreação	R\$ 300.000,00	R\$ 309.450,00
Secretaria de Agricultura	R\$ 50.000,00	R\$ 51.575,00
Secretaria de Turismo	R\$ 180.000,00	R\$ 185.670,00
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.094.500,00
Secretaria de Habitação	R\$ 600.000,00	R\$ 618.900,00
Secretaria de Trânsito e Transportes	R\$ 7.000.000,00	R\$ 7.220.500,00
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	R\$ 60.000,00	R\$ 61.890,00
Secretaria de Saúde	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.237.800,00
Secretaria de Educação	R\$ 800.000,00	R\$ 825.200,00
Procuradoria Geral	R\$ 1.500,00	R\$ 1.547,25
Secretaria de Administração	R\$ 600.000,00	R\$ 618.900,00
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.472.500,00
Secretaria de Comunicação Social	R\$ 20.000,00	R\$ 20.630,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico/SCTI - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	R\$ 650.000,00	R\$ 670.475,00
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 40.000,00	R\$ 41.260,00
Secretaria de Cultura	R\$ 500.000,00	R\$ 515.750,00
Secretaria de Finanças	R\$ 100.000,00	R\$ 103.150,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$75.101.500,00</b>	<b>R\$ 77.467.197,25</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme **ANEXO I**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Departamento de Licitações e Contratos

21

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficam nomeados como **FISCAIS** do contrato em epígrafe, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 os Srs.(as):

**Secretaria de Comunicação Social**, o Sr. **ABIMAEI DE LIMA VALENTIN**, inscrito no CPF sob o nº XXX.325.XXX-91;

**Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres**, a Sra. **ANDRESA DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº XXX.257.XXX-17 e a Sra. **ELIANE RIBEIRO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.485.XXX-25;

**Procuradoria**, o Sr. **DIVONEI JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.289.XXX-04.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento.

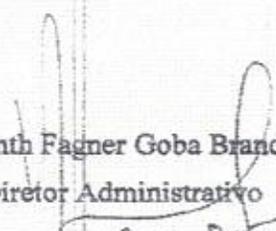
Guarapuava, XX de Agosto de 2023.

<b>DIEGO VOLFF</b> Diretor de Licitações e Formalização de Contratos	
<b>COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG</b> Contratada <b>HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER</b> Diretor Administrativo	<b>COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG</b> Contratada <b>SANDRO ALEX RUSSO VALERA</b> Diretor Técnico
Testemunha:	Testemunha:

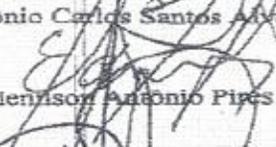


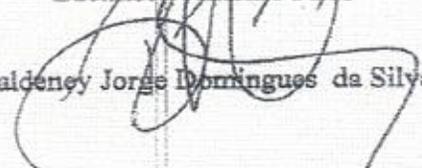
## ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edénilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

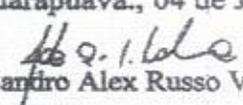
  
Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

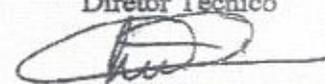
  
Antonio Carlos Santos Alves

  
Edénilson Antonio Pires

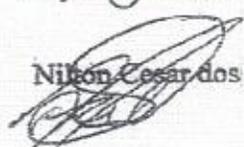
  
Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

  
Sandro Alex Russo Valera  
Diretor Técnico

  
Acir Ribeiro Queiroz

  
Shaylane Stavinski Ribeiro

  
Nilton Cesar dos Santos

**ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). **LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. **DIA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezesete horas). **QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos:** **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.809-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Bocker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SSP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SSP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SSP/PR e CPF nº 019.403.919-62, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, a Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syritluk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes:** respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.890-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.785-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 880.288.538-11.0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syritluk.

4683/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guomiranga / PR.

4528/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna publico que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS - FIRELLI torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e popelin em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Permetta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
A LORIVAL MOREIRA COSTA ME. CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantado sito à R RIO TINGUL, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guomiranga / PR.

4529/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
PEDRO MACJESKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLÔNIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZHÔ. Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

24

### PORTARIA Nº 003/2023

**Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de  
pregões bem como Presidente e Comissão  
Permanente de Licitação.**

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Paulo Cezar Tracz** e a senhora **Leiliane Aparecida Santos Gaspar** para exercerem as atribuições de Pregoeiro (a) nos processos de contratação da SURG.

**Art. 2º** - Nomear, para compor a Equipe de Apoio para atuar nos Pregões, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

**Art. 3º** - Nomear os senhores **Paulo Cezar Tracz, Leiliane Aparecida Santos Gaspar, Felipe Veroni Caldas e Nayara Kaminski de Oliveira** como membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação .

**Parágrafo Único:** O senhor **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a Sra. **Leiliane Aparecida Santos Gaspar**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 12 de maio de 2023.

SURG COMPANHIA DE  
SERVICOS DE  
URBANIZACAO DE  
GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por  
SURG COMPANHIA DE SERVICOS  
DE URBANIZACAO DE  
GUAR:75646273000107  
Data: 2023.05.12 14:37:35 -03'00'

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

## SURG



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

25

## PORTARIA Nº 004/2024

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia no ano de 2024, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução até final dos respectivos termos e de seus aditivos:

**GESTORAS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Isabella Lingiard de Lima - matrícula 192481
- Jorgete Lacerda - matrícula 139106

**FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira - matrícula 140520
- Dirceu Kloster - matrícula 137103

**Departamento Administrativo**

- Ana Flávia Tractz da Luz - matrícula 192155
- Ataíze Paulena - matrícula 192392
- Josmar Pereira - matrícula 160954

**Departamento de Varrição**

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca - matrícula 180530

**Departamento de Coleta de lixo**

- Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 191140
- Silvana Cândido - matrícula 160008

**Departamento de Manutenção Mecânica**

- Sérgio Maurício Florentino dos Santos - matrícula 192778

**Departamento de Manutenção Elétrica**

- Clodoaldo de Oliveira Santos - matrícula 190772

**Departamento de Obras**

- Alexandre Gustavo Portela Fabrício - matrícula 190012
- José Edinei da Silva - matrícula 170950
- José Maria Trindade de Jesus - matrícula 140740
- José Santos - matrícula 140694
- Matheus Camilo Stempinhaki - matrícula 191302
- Leandro Monteiro da Silva - 190497

**Departamento de Praças, Parques e Jardins**

- Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571
- Vera Aparecida Lack Santos - matrícula 110280

**Departamento de Segurança do Trabalho**

- Igraziane Limberger - matrícula 160571

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca - matrícula 134894

**Departamento Técnico**

- Maria de Fátima Werneck Lange - matrícula 134970
- Cristiane Dominico Lacerda - matrícula 191965

**Departamento de Transportes**

- Rodrigo bredum - matrícula 170399

**Departamento de Tecnologia e informática**

- João Dutra Cristoforu - matrícula 191620

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Guarapuava - PR, 10 de Abril de 2024.

SURG COMPANHIA DE  
SERVICOS DE  
URBANIZACAO DE  
GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital  
por SURG COMPANHIA DE  
SERVICOS DE URBANIZACAO  
DE GUAR:75646273000107  
Dados: 2024.04.10 14:13:43  
-03'00'

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**MINUTA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo como Requisição preliminar 01/2024 emitida pelo Departamento de Manutenção Mecânica em 29 de fevereiro de 2024, com o Termo de Referência 17/2024 e com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, os Decretos Municipais nº 8089/20 e nº 7545/2019, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

... de ..... de 2024 às 08h30min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG: 929391** – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Pelo site [www.surg.com.br/surg/licitacoes](http://www.surg.com.br/surg/licitacoes), na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Pregoeiro:** Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, Anexo I deste Edital.

**1.1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que atendidos os requisitos do Item 4 - Da participação no pregão.

**1.1.2.** A existência de preços registrados em ata não obriga a SURG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado (detentor da ata) preferência em igualdade de condições, conforme preconiza o §3º, do art. 66, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 110, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG;

**1.1.3.** A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados nos contratos que venham a ser firmados (oriundos da(s) ata(s) de registro de preço), tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes de serviços e fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.1.2.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.2.1.** Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

**4.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio;



**4.2.3.1.** Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

**4.3.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a entidade licitante deverá declarar:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

**4.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.** Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei específica e neste Edital.

## 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a indicação do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

**5.1.1.** Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente declarado vencedor.

**5.2.** O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente declarado vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

**5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

## 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. quantidade;
- 6.1.3. marca/fabricante;
- 6.1.4. declarações.

6.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar o seu quantitativo total.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte até destino designado pelo fiscal do contrato, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços, conforme o caso.

6.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 151 do RILCC da SURG.

6.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a SURG deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no RILCC da SURG.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**

6.9. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no termo de referência.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



**7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.

**7.6.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

**7.6.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.7.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.7.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.7.2.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.12.** Será adotado para o envio de lances neste pregão o **modo de disputa aberto**;

**7.12.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

**7.12.2** Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.3** A prorrogação automática de que trata o item 7.12.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.12.4** Na hipótese de não haver lances 7.12.1 e 7.12.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.12.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.13.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a SURG poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.15.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 7.13.

**7.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de

pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.** No caso da existência de itens de cota reservada à MEI, ME ou EPP e esta for vencedora de ambos os itens - ampla concorrência e cota reservada - a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, situação na qual o pregoeiro verificará e solicitará ao detentor da melhor proposta que ajuste o valor do item de forma igual.

**7.21.1.** Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 7.21 deste edital, o licitante será desclassificado de ambos os itens, ficando sujeito a sanções cabíveis.

**7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos **neste edital**;

**7.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**7.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.24.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

**7.24.1.** empresas brasileiras;

**7.24.2.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.3.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

**7.25.** O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**7.26.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

## 8 – DA NEGOCIAÇÃO

**8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.3.** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos.

**8.4.** A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**8.5.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor.

**8.6.** O pregoeiro poderá quando todas as propostas estiverem acima do orçamento referencial, realizar consulta simultânea às proponentes sobre interesse em cobrir a meta da contratação. A negociação com os que manifestarem o interesse seguirá o ordenamento classificatório.

**8.7.** Será convocado o licitante subsequente, respeitando o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas que tenha direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, quando o licitante anterior for desclassificado ou inabilitado na forma do item.

8.8. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será cancelado/revogado o item.

8.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.**

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Neste caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.2.2. Para obras e serviços de engenharia, a licitante que apresentar proposta com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas das licitantes que participaram da fase de lance do certame superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou, (ii) valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, deverá comprovar, juntamente com a proposta reajustada, que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

9.2.3. Para os demais bens e serviços em geral, a licitante que apresentar proposta com valor global ou unitário inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento estimado pela sociedade de economia mista, deverá comprovar, juntamente com a proposta reajustada, que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

9.4. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá:

9.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e arredondados para baixo até 2 (duas) casas decimais.

9.4.4. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

9.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas quanto ao cumprimento das especificações do objeto, desclassificando as que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, conforme as orientações presentes no Termo de Referência.

- 9.6.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.6.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.6.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos no Termo de Referência.
- 9.6.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.6.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.6.6.** As amostras ficarão retidas na SURG para realização de eventuais ensaios tecnológicos e para fins de comparação com os produtos que serão entregues futuramente.
- 9.6.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Da mesma forma ocorrerá em caso de não aceitação das amostras;
- 9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 10.1.1.** O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.1.2.** Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.2.1.** SICAF;
- 10.2.2.** Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 10.2.3.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR, disponível no endereço <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.
- 10.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 10.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro verificará sua abrangência e, em caso da mesma contemplar a esfera da SURG, reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.5.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e técnica, conforme o caso, nas condições seguintes:

### 10.6. Habilitação jurídica

- 10.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 10.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.6.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.6.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**10.7.2.** Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

**10.7.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

**10.7.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

**10.7.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

**10.7.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**10.7.7.** No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

#### **10.8. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.8.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

#### **10.9. Qualificação Técnica:**

**10.9.1.** Não aplicável para a presente licitação.

**10.10.** Toda documentação poderá ser devidamente revisada pelo auxiliar da equipe de apoio anteriormente à decisão final da Autoridade competente em homologar o certame, a fim de evitar que as sessões sejam mais longas do que o habitual.

**10.11.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

**10.11.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.12.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.13.** Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento ou neste edital, deverão ter sido emitidos em até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

**10.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.17.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.17.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.19.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.20.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11 – DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, seguirá da seguinte forma:

**11.2.** O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da manifestação.

**11.2.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.2.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**11.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo das razões de recurso do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 – GARANTIA**

**14.1.** O prestador de serviços, ao assumir o objeto da licitação, concede automaticamente garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços, a contar da emissão da Nota Fiscal, bem como é responsável pela guarda dos veículos e máquinas em seu estabelecimento enquanto executa os serviços.

**15 – LAUDOS E AMOSTRAS**

**15.1.** Não aplicável na presente contratação.

**16 – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. Assinado a ata a licitante se compromete a entregar os itens quando solicitado pela SURG, mediante ordem de fornecimento, não havendo necessidade de contrato.

**12.1.1. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.**

**12.1.2.** A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**12.1.3.** A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata.

**12.1.3.1** Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III**.

**12.1.3.2.** O contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br).

**16.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.4.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas **nesse** Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

**16.5.** Quando solicitado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, a saber: (i) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa, se for o caso; e, (ii) Planilha de composição do novo preço (preço reajustado), com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, juntamente com a cópia dos orçamentos e ou notas fiscais de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual e futura solicitação de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, (iii) apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT.

**16.5.1.** Quando da assinatura do contrato, o fornecedor deverá apresentar também todos os documentos solicitados no Anexo I, Termo de Referência do edital.

**16.5.2.** A não apresentação desses documentos implicará na pena de decair do direito à assinatura do contrato (quando for o caso) e sofrer as sanções cabíveis.

**16.6.** Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**12.6.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.8.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

**16.9.** A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

**16.10.** As multas mencionadas no **item 16.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**16.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

**16.12.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.13.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 10.475/2023 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

## 17 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**17.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

**17.2.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**17.3.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 17.4**.

**17.4.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das propostas de preços;  
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**17.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.**

**17.4.2.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 17.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

**17.4.3.** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

**17.4.4.** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**17.5.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

**17.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**17.7.** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**17.8.** Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**17.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**

**17.10.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**17.11.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

## 18 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG

**19.1.** São obrigações da Contratante:

**19.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nos contratos, atas e demais documentos que deles derivarem;

**19.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e nos contratos, atas e demais termos da presente contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 19.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 19.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.1.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 19.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.3.** São obrigações da Contratada:
- 19.3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *quantidade, produto;*
- 19.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a SURG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 19.3.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- 19.3.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.
- 19.3.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 19.3.9.** Prestar garantia para os serviços prestados.
- 19.3.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 19.3.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) ou na minuta de contrato;
- 19.3.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.3.13.** Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 19.3.14.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 19.3.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 19.3.16.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## 20 – DO PAGAMENTO

- 20.1.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência – Anexo I parte integrante desse edital

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**21.2.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**21.2.1.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**21.3.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; e
- VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

**21.4.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**21.4.1.** A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

**21.4.2.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

**21.5.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**21.5.1.** Ocorrendo uma infração contratual apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**21.5.2.** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

**21.5.3.** Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

**21.5.4.** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

**21.5.5.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

**21.5.6.** O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

**21.5.7.** A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

**21.6.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**21.6.1.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

**21.6.2.** Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

**21.6.3.** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

**21.7.** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

**22.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br) e vincularão os participantes e a administração.

**22.9.** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de suas alterações e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento das

**23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**23.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**23.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**23.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**24 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO**

**24.1.** Em conformidade com a Portaria nº 04/2024, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

**24.2.** Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da

- inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

## 25 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

**25.1.** Em conformidade com a Portaria nº 04/2024, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. Sérgio Mauricio Florentino dos Santos**.

**25.2.** Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

## 26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SURG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.11. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.12. Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>
- 26.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.
- 26.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, ... de ..... de 2024.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
DIRTOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - Processo Administrativo nº 22/2024**

**1. DO OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	600	HR	SERVIÇOS DE FRESA
2	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)
3	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO
4	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG
5	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG
6	1000	HR	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO

1.1. Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.

1.2. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

**2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

2.1. A detentora da ata de registro de preços somente iniciará os serviços acima mediante solicitação e ordem de serviços emitidas pelo Departamento de Gestão de Contratos da SURG.

**2.1.2. Serviços realizados sem a Ordem de Serviços não serão pagos.**

2.2. Os serviços serão executados no local onde se encontre o objeto, salvo em casos onde haja a impossibilidade, devendo ser comunicado ao fiscal do contrato.

2.3. Não sendo possível a execução no local onde se encontre o objeto a contratada deverá arcar com o deslocamento do mesmo, devendo realizar o transporte até o local da manutenção.

2.3.1. A empresa contratada será responsável pelo deslocamento de veículos e equipamentos independente da distância em que se encontrem de sua oficina.

2.4. A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da referida ordem, independentemente da quantidade solicitada e complexidade da manutenção.

2.5. Após concluídos os serviços, a contratada deverá promover a devolução do objeto na sede da oficina mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana, em Guarapuava/PR.

2.6. O estabelecimento da contratada deverá comportar espaço apropriado para, no mínimo, 3 (três) veículos, considerando caminhões e máquinas, bem como estabelecimento seguro para guarda de tais veículos.

2.7. O prestador de serviços, ao assumir o objeto da licitação, concede automaticamente garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços, a contar da emissão da Nota Fiscal, bem como é responsável pela guarda dos veículos e máquinas em seu estabelecimento enquanto executa os serviços.

2.8. A licitante contratada deve disponibilizar profissionais qualificados para executar os serviços de solda, torno e fresa.

2.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias, sem custos adicionais à contratante.

### 3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os objetos serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**4.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

4.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

4.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

4.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).

4.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

4.6. Os pagamentos dos fornecimentos e/ou prestação de serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

4.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos e/ou serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

4.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

4.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH F. GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 12/2024** - Sistema de Registro de Preços, realizado em ..... de ..... de 2024, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços para a contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa .....(Nome da Empresa)....., cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rua ....., bairro ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui representada por (sócio, procurador, etc.) ....., inscrito no CPF nº ....., como segue:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta ATA é o Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.
- 1.2. O Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 12/2024, dos produtos abaixo descritos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.
- 1.4. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento / prestação de serviços do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 1.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.
- 1.6. O compromisso do fornecimento / prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela celebração de contrato.
- 1.7. Cada fornecimento / prestação de serviços deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.
- 1.8. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.
- 1.9. A existência de preços registrados em ata não obriga a SURG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado (detentor da ata)

**2. DO PREÇO**

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

### 3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos no Anexo I deste edital, que serão aqui transcritos no momento da ata definitiva.

### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Sérgio Maurício Florentino dos Santos**, matrícula 192778, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 24** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 25** do Edital.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

### 7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Conforme critérios de pagamento descritos no Termo de Referência - Anexo I - desse edital, que serão aqui transcritos no momento da ata definitiva.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido e/ou serviço prestado, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

## 13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao

- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
- IV - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento e/ou prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento e/ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora:

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ..... de ..... de 2024.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora da Ata

**SÉRGIO MAURÍCIO FLORENTINO DOS SANTOS**  
Testemunha / Fiscal da ata

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº .../2024**, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**, por Sistema de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato a **contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.
- 1.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>						

1.5. A SURG procederá a contratação dos serviços acima referidos de acordo com a oportunidade e conveniência do departamento solicitante, razão pela qual não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados no subitem acima (1.4), sendo que tal fato não gerará direito algum à contratada, acerca do recebimento total do valor ora contratado, e ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade à contratante por suposto descumprimento parcial do contrato.

1.6. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de .... (.....) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Conforme critérios de pagamento descritos no Termo de Referência - Anexo I - desse edital, que serão aqui transcritos no momento do contrato definitivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Conforme regras de estabelecidas no Edital, que serão aqui transcritas no momento do contrato definitivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. O prestador de serviços, ao assumir o objeto da licitação, concede automaticamente garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços, a contar da emissão da Nota Fiscal, bem como é responsável pela guarda dos veículos e máquinas em seu estabelecimento enquanto executa os serviços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos no Anexo I deste edital e serão aqui transcritos no momento do contrato definitivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Sérgio Maurício Florentino dos Santos**, matrícula 192778, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.5. Compete ao **Gestor de Contrato** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 24** do Edital.

9.6. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal do Contrato**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 25** do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nos contratos, atas e demais documentos que deles derivarem;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e nos contratos, atas e demais termos da presente contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e/ou prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Efetuar o serviço e fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a SURG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

10.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

10.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) ou na minuta de contrato;



10.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.3.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, ..... de ..... de 2024

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha/Gestora do contrato

**SÉRGIO MAURÍCIO FLORENTINO DOS SANTOS**  
Testemunha / Fiscal da ata

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

Empresa: ..... CNPJ .....

Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Fone / Whatsapp: ..... Email: .....

**Dados Bancários:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

**OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções, conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01					

Valor global = R\$ ..... (... por extenso ...)

**Validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.**Prazo de Entrega dos Serviços:** Conforme descrito no Termo de Referência.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 12/2024 e seus ANEXOS I, II e III (termo de referência e minutas da ata de registro de preços e contrato, respectivamente).

Local, ..... de ..... de 2024.

.....  
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante  
(Nº Cédula de Identidade)



43

## PARECER JURÍDICO nº 017/2024

Interessado: Departamento Administrativo.

Processo de pregão eletrônico nº12/2024 - Processo Administrativo nº 22/2024

**Assunto:** Trata-se de parecer sobre pregão eletrônico, registro de preço para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão ELETRÔNICO. Critério julgamento menor preço por ITEM. Leis 13.303/2016, Lei 123/2006, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRÔNICO.

### I - Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do parágrafo único, letra "g" do art. 15, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente procedimento, Pregão Eletrônico nº12/2024 - critério de julgamento, menor preço - POR ITEM, donde consta:

**1.1. Requisição Preliminar nº 01/2024** (de folhas 03 e 04);

**1.1. Documento Termo de referência**(das folhas 05 até 06, contem item 1 "objeto": "**Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo...**")Consta do termo de referência a informação de que existe contrato vigente para os itens mas que o mesmo terá vigência até 07 de agosto de 2024, portanto em processo de término Consta também os itens: justificativa para utilização do sistema de registro de preços, classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégias de suprimento, valor estimado, microempresa e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contato. Na Justificativa constante do termo de referência, pontua: "**Os serviços referentes à solda e fresa são essenciais na manutenção de veículos, caminhões e máquinas e outros tipos de equipamentos objeto de trabalho da SURG. A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG não possui as ferramentas para execução de serviços de usinagem mais complexas, bem como mão de obra especializada para opera-las, daí a necessidade da contratação de uma empresa para executar tais serviços, nos casos mais complexos. O objetivo é proporcionar a continuidade dos serviços auxiliares necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, visando qualificar o atendimento cotidiano das manutenções promovidas. As quantidades foram estimadas em conformidade com as quantidades executadas em exercícios anteriores.**". E, por fim, consta do 5.1 que: "**Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o artigo 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos com base em contratações realizadas por outros órgãos públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data presente data**

5



43

(inciso III). Para composição do preço de referência foi utilizado o cálculo da mediana e desconsiderados os valores que, comparativamente aos demais, se apresentaram muito elevados, conforme mapa comparativo em anexo..”

1.2. Foram juntados:

- Às folhas 07, ata de registro de preços nº 58/2023;
- Das folhas 08 à 08/verso, pesquisa junto ao sistema Banco de Preços;
- Das folhas 09 à 17/verso pesquisas junto a outras instituições públicas;
- Às folhas 18, mapa comparativo de preços;
- Às folhas 19 previsão de haver recursos financeiros assinado pela Contadora da SURG;
- Das folhas 20 até 21, cópia do contrato de prestação de serviços da SURG com o Município de Guarapuava;
- Às folhas 22 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 23 foi juntada a publicação de tal ata;
- Às folhas 25 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos;
- Às folhas 24 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio;

1.3. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Eletrônico nº12/2023 (folhas 26“usque”35); E anexos:

- **Anexo I - Termo de referência e Descrição Detalhada do Objeto (às folhas 35/verso e 36);**
  - **Anexo II - Minuta Ata Registro de Preços, (das folhas 36/verso até 39);**
  - **Anexo III - Minuta de Contrato, (das folhas 39/verso até 42), e**
  - **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial (folhas 42/verso);**
- É o relatório.

## II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa e importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.



44  
S

### III - Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

#### 3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

**"(...)XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)".**

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

Lembramos que a Lei 14.133/21 dispõe em seu artigo 1º, §1º as sociedades de economia mista não são regidas por esta lei, , senão vejamos:

**Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:**

.....

**§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.**

D

44



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

Ressalvado no entanto, que o seu artigo 178, o qual delinea os crimes de licitação e contratos da administração pública, que inclusive foram incluídos no Código Penal, abrangem esta Companhia.

**E para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros.**

E no caso em questão, **para prestação de serviços e aquisição de bens,** também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

**Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

**Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

### **3.2. Da Modalidade adotada – PREGÃO ELETRÔNICO:**

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

**Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:**

**I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;**



45

II - busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante tecer comentário de que a lei nº 10.520/2002 mencionada no inciso anteriormente citado, foi revogada pela lei 14.133.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é "**Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**" E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I - Licitação pelo rito da modalidade **Pregão, presencial ou eletrônico**;

II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

**Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)**

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória **pregão eletrônico** depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

46



Segundo HELY LOPES MEIRELLES, **“bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão.”** MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.

Assim, considerando que a contratação de empresa especializada de licença, conforme descrição constante do anexo I do edital, é, a priori, facilmente classificada como bem/serviço “comum”, correta a opção pelo pregão presencial para a realização do certame licitatório.

No Acórdão nº 785/2008-Pleno do TCE-PR, por exemplo, o Tribunal respondeu consulta no sentido de entender pela aplicabilidade de pregão eletrônico para a compra de televisores, reforçando que cabe ao ente demonstrar que o objeto a ser licitado por pregão deve ser de natureza comum “ao considerar-se que os padrões de desempenho e qualidade podem, como foram, objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Enfim, rito procedimental do pregão coerente com a finalidade e os objetivos preconizados no artigo 37, XXI e no artigo 173, parágrafo 1º, III da Constituição da República. E enquadra-se na classificação de produto comum, como apontado no termo de referência item 3(folhas 05 e 06): **“O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de produto comum, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”**

### **3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

Observamos no presente procedimento licitatório, pelo constante do item “6” da pesquisa de preços, que não foram encontradas empresas locais do ramo de atividade do objeto licitado que se enquadrem como micro ou pequenas empresas. De tal maneira, buscou-se dar atendimento aos privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados e assim, atenderam a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.



46  
P

### 3.4. Da forma de obtenção da média constante da tabela de preços:

Observei que foi efetuada a média de preços, constante da tabela de preços, com base em: contratação similares realizadas por outros órgãos públicos em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizou-se dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

**Art. 17.** A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. (grifo nosso)

P



Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a sua **razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.** O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo preços praticados na região, banco de preços e painel de preços (o que foi utilizado para se compor a tabela de preços constante, da folha 18).

### 3.5. Do critério de julgamento - MENOR PREÇO:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **ITEM**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

**“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:**

**I - menor preço;**

**II - maior desconto**

**.....”**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos.

### 3.6. Do regime de execução da licitação - Da forma de fornecimento:

Quanto ao regime de execução, nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, no seu artigo 22, determina que o Administrador deve determinar se a licitação será por ITEM ou LOTE global, quando a proposta dos licitantes deve englobar toda a execução do objeto, senão vejamos:

**Art. 22. Nas contratações da SURG poderá ser utilizado um dos seguintes regimes de execução:**

**I - empreitada por preço unitário;**

**II - empreitada por preço global;**

**III - contratação por tarefa;**

**IV - empreitada integral;**

**V - contratação semi-integrada;**

**VI - contratação integrada.**

O Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247 que preconiza: **“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para**

47  
A

o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Deste modo, a regra é que as licitações sejam por **ITEM**, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 2º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.  
**No presente caso a opção foi por ITEM.**

### **3.7. Da Fase preparatória ou interna Preliminarmente:**

A presente análise, limita-se à verificação da regularidade da licitação quanto aos procedimentos da fase interna.

O legislador dividiu o pregão em duas fases:

A fase interna, ou preparatória, na qual se desenvolvem os atos iniciais e que serão objeto do presente Parecer, e a fase externa, iniciada pela divulgação do ato convocatório, seguida do julgamento e terminada com a assinatura do contrato.

Nos termos do art. 14 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, a fase preparatória ou interna do pregão abrange os elementos preparatórios do certame, desde justificativa do setor solicitante, definição do objeto, pesquisa de mercado, definição das exigências, critérios de aceitação, sanções por inadimplemento, cláusulas e minuta contratual e demais fases do procedimento propriamente dito.

### **3.8. Da Justificativa do setor solicitante e autorização para abertura de procedimento licitatório:**

A presente licitação, originou-se da Requisição Preliminar de fl. 03, emitida pelo Departamento Administrativo da SURG (próprio Diretor Administrativo da SURG), obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007, com a justificativa para **Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.**

### **3.9. Da definição do objeto:**

O objeto, inclusive com as especificações técnicas, constam descritas no Termo de Referência e no Anexo I da minuta de Edital.

9  
A

47



**SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

### **3.10. Dos Recursos Financeiros;**

Consta às fls. 16, 17, 18 e 19, documentos expressando a previsão de recursos financeiros próprios para futuras aquisições que se façam necessárias, devidamente assinada pela contadora responsável da SURG.

### **3.11. Da designação do pregoeiro e equipe de apoio:**

Consta dos autos do procedimento licitatório a indicação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

### **3.12. Das exigências do Termo de Referência:**

Além dos itens acima analisados (objeto, especificações técnicas, justificativa/motivação, autorização para abertura do procedimento licitatório e valores referenciais de mercado), o Termo de Referência prevê:

- Prazo, local e condições de entrega;
- prazos e condições de garantia;
- responsável pelo recebimento, telefone e e-mail;
- condições e prazos de pagamento;
- obrigações do contratante e do contratado;
- qualificações técnicas de quem se pretende contratar;
- resultados esperados com a contratação, e cotação de preços, cumprindo as exigências contidas no art. 37, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, inclusive com a indicação do fiscal e do gestor do contrato.

### **3.13. Do instrumento convocatório/minuta do edital:**

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da

48

discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução. Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra "i" do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observei que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação (**item 1**), qual seja, **"Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções"**, atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital, observei que foram atendidas todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão ELETRÔNICO** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos 4, 5, 6 e 7 do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
  - a) Bom destacar que a Lei das Estatais, em seu artigo 56, IV, c/c artigo 57, parágrafos 1º e 3º, adotou o "preço máximo" como regra, de modo que será imperiosa a desclassificação de propostas que "se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação" quando realizado o pregão;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item 5, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de desempate foram observados preâmbulo e no item 6.20 do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações, **porém quanto ao critério de julgamento deve ser esclarecido para dar atendimento ao**





constante do inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item 7 do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
  - a) Bom destacar que no tocante aos critérios para aferição de suposta inexequibilidade das propostas no pregão, na esteira do que consta do enunciado na Súmula 262 do TCU, vislumbra-se a relevância de se aplicar as disposições do artigo 56, incisos III e V e parágrafos 2º e 3º, da Lei das Estatais. Tais dispositivos não só estabelecem o dever de realização de "diligências para aferir a exequibilidade das propostas" — o que inclui a garantia da oportunidade para que as licitantes demonstrem a viabilidade econômica de suas ofertas, como também a obrigatoriedade de fazer constar dos editais os "critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários"(o que consta do edital item 7).
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no item 8 do instrumento convocatório. Muito embora alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. **Entendo recomendável, a inclusão, no item 8.2 do edital, de sub-item, para dar atendimento aos casos em que a Matriz participa da habilitação e quem executará o contrato será a sua filial, de que, faz-se necessário a apresentação dos documentos de regularidade fiscais de filial que por ventura, venha ser a responsável pela execução do objeto;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados nos itens 9 e 18 da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os item 14 do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, **ESTA VEM ESTAMPADA NO ITEM 12.1.1 do edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações. (observei no entanto que pela sequência, tal número deveria ser 16.1.1., assim como todos estes itens numerados no item 16 deveriam ser 16 e não 12.)**
- **Observei que no edital existe a indicação do fiscal e da gestora do contrato(25.1 e 24.1 respectivamente, os mesmos constantes da**



**minuta "ata registro de preços"(5.1) e Minuta de contrato(no item 9.4 da cláusula nona);**

- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no anexo I, item 4.1 e quanto ao critério de revisão dos preços e do equilíbrio econômico este foi apresentado no item 17 do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **esta foi citada no item 14;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item 21, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item 6.7 de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

### **3.14. Da Minuta do Contrato:**

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos. Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público.** (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura **como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público** (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

1. Relevante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos;
2. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
3. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a



Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.

4. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
5. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

A hemenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:

- A) No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 126 e 127 do RILCC;
- B) Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;
- C) Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço.
- D) **No Contrato definitivo cabe preenchimento de lacuna, indicativo de data, nome e dados do Fiscal de Contrato, pois a sua ausência não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134 do RILCC;**
- E) A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e
- F) Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento “Maior



50

Retorno Econômico". Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto a publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC. De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

#### **IV - Das Recomendações:**

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

##### **A) Que o Senhor Diretor Administrativo:**

- Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido nos Termos de Referência e emitida autorização pelo Diretor Administrativo para o pregão ELETRÔNICO, pois a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, inclusive, observando o cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.

##### **B) Que o responsável pelo Departamento de Licitações:**

- **Sejam retificados os números no sub-item 16 os quais deveriam ser 16 e não 12, em razão da sequência lógica;**
- Quando do edital definitivo e minutas preencham os espaços onde deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo e minutas definitivas, dando atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 15 (quinze) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, nos termos do inciso II, letra "a", do artigo 61 e seus parágrafos de nosso RILCC, em razão que se trata de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

##### **C) Que o responsável pelo Departamento de Compras - Departamento que recebe os orçamentos:**

- *sempre* se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes.

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações,

15

50

BRASIL



**SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

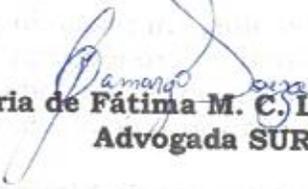
bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

**V - Da Conclusão:**

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo, há critério de aceitação do objeto e prazos, há justificativa **para o objeto em questão**. Assim, **depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas**, entendo que, estarão preenchidos os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRONICO.

S. M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 29 de abril de 2024.

  
**Maria de Fátima M. C. L. de Souza.**  
**Advogada SURG**

**DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Processo Administrativo nº: 22/2024

Pregão Eletrônico nº: 12/2024

**Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

De acordo com o estabelecido no Plano de Cargos e Salários da SURG, uma das competências do Advogado da Companhia é "analisar o Processo Licitatório e dar o parecer jurídico da legalidade do processo, contratos e aditivos". Posto isso, sabe-se que é da competência do parecerista a análise do processo e a certificação de que tudo está dentro da legalidade, cabendo a Autoridade Superior apenas a ratificação e autorização do processo.

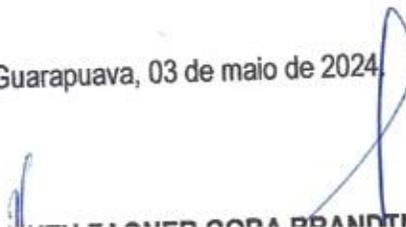
As recomendações apresentadas pela Advogada da Companhia, em seu Parecer Jurídico de nº 17/2024, são de praxe, ou seja, recomendações que sempre são realizadas ao longo do processo administrativo, inclusive antes da elaboração do parecer.

Assim, entende-se que às recomendações de caráter geral da página 50, do Parecer Jurídico nº 17/2024 (fls. 43 a 50), elaborado pela advogada da Companhia Maria de Fátima M. C. L. de Souza, foram cumpridas pelos respectivos departamentos e conferidas pela mesma, conforme o previsto no Plano de Cargos e Salários, dando segurança jurídica para que o Diretor Administrativo ratifique e autorize a contratação do objeto se assim entender.

Ainda, recomendou-se no item "B", tópico 1 "Que o responsável pelo Departamento de Licitações: sejam retificados os números do sub-item 16 os quais deveriam ser 16 e não 12, em razão da sequência lógica". Posto isso, que o Departamento de Licitações siga a recomendação indicada no Parecer Jurídico nº 17/2024 (fl. 50).

Dessa forma, considerando a necessidade da aquisição do objeto em epígrafe, conforme justificativa e motivação constantes no termo de referência (fl. 05 e 06), acolhendo os termos do Parecer Jurídico nº 12/2024, elaborado pela advogada da SURG, Maria de Fátima M. C. L. de Souza, após o cumprimento da recomendação ao Departamento de Licitações, pelos motivos de fato e de direito ali consignados, como fundamento e razão de decidir, **AUTORIZO a realização do Pregão Eletrônico nº 12/2024**, prevista na minuta do contrato e seus anexos (fls. 26 a 42).

Guarapuava, 03 de maio de 2024.



\_\_\_\_\_  
MARIANA CORRÊA BRANDTNER

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo como Requisição preliminar 01/2024 emitida pelo Departamento de Manutenção Mecânica em 29 de fevereiro de 2024, com o Termo de Referência 17/2024 e com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, os Decretos Municipais nº 8089/20 e nº 7545/2019, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
- ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

03 de junho de 2024 às 08h30min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**UASG: 929391** – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Pelo site [www.surg.com.br/surg/licitacoes](http://www.surg.com.br/surg/licitacoes), na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Pregoeiro:** Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que atendidos os requisitos do Item 4 - Da participação no pregão.

**1.1.2.** A existência de preços registrados em ata não obriga a SURG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado (detentor da ata) preferência em igualdade de condições, conforme preconiza o §3º, do art. 66, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 110, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG;

**1.1.3.** A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados nos contratos que venham a ser firmados (oriundos da(s) ata(s) de registro de preço), tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes de serviços e fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.1.2.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.2.1.** Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

**4.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio;

- 4.2.3.1.** Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.
- 4.3.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a entidade licitante deverá declarar:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.
- 4.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.** Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei específica e neste Edital.

## 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a indicação do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.
- 5.1.1.** Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente declarado vencedor.
- 5.2.** O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente declarado vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha
- 5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

## 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. quantidade;
  - 6.1.3. marca/fabricante;
  - 6.1.4. declarações.
- 6.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar o seu quantitativo total.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte até destino designado pelo fiscal do contrato, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços, conforme o caso.
- 6.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 151 do RILCC da SURG.
  - 6.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a SURG deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no RILCC da SURG.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**
- 6.9. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.
- 6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no termo de referência.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.
- 7.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão **o modo de disputa aberto**;
- 7.12.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 7.12.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3 A prorrogação automática de que trata o item 7.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.12.4 Na hipótese de não haver lances 7.13.1 e 7.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a SURG poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 7.13.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de

pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.** No caso da existência de itens de cota reservada à MEI, ME ou EPP e esta for vencedora de ambos os itens - ampla concorrência e cota reservada - a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, situação na qual o pregoeiro verificará e solicitará ao detentor da melhor proposta que ajuste o valor do item de forma igual.

**7.21.1.** Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 7.21 deste edital, o licitante será desclassificado de ambos os itens, ficando sujeito a sanções cabíveis.

**7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos neste edital;

**7.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**7.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.24.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

**7.24.1.** empresas brasileiras;

**7.24.2.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.3.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

**7.25.** O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**7.26.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

## 8 – DA NEGOCIAÇÃO

**8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.3.** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos.

**8.4.** A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**8.5.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor.

**8.6.** O pregoeiro poderá quando todas as propostas estiverem acima do orçamento referencial, realizar consulta simultânea às proponentes sobre interesse em cobrir a meta da contratação. A negociação com os que manifestarem o interesse seguirá o ordenamento classificatório.

**8.7.** Será convocado o licitante subsequente, respeitando o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas que tenha direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, quando o licitante anterior for desclassificado ou inabilitado na forma do item.

8.8. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será cancelado/revogado o item.

8.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecuível.

9.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Neste caso, a inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.2.2. Para obras e serviços de engenharia, a licitante que apresentar proposta com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas das licitantes que participaram da fase de lance do certame superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou, (ii) valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, deverá comprovar, juntamente com a proposta reajustada, que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

9.2.3. Para os demais bens e serviços em geral, a licitante que apresentar proposta com valor global ou unitário inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento estimado pela sociedade de economia mista, deverá comprovar, juntamente com a proposta reajustada, que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

9.4. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá:

9.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e arredondados para baixo até 2 (duas) casas decimais.

9.4.4. Deverá conter todas as informações exigidas nos ANEXOS I e IV do Edital.

9.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas quanto ao cumprimento das especificações do objeto, desclassificando as que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, conforme as orientações presentes no Termo de Referência.

- 9.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.6.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos no Termo de Referência.
- 9.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.6.6. As amostras ficarão retidas na SURG para realização de eventuais ensaios tecnológicos e para fins de comparação com os produtos que serão entregues futuramente.
- 9.6.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Da mesma forma ocorrerá em caso de não aceitação das amostras;
- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 10.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.2.1. SICAF;
- 10.2.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 10.2.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR, disponível no endereço <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.
- 10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro verificará sua abrangência e, em caso da mesma contemplar a esfera da SURG, reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e técnica, conforme o caso, nas condições seguintes:
- 10.6. **Habilitação jurídica**
- 10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br/](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/);
- 10.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.6.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.6.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**10.7.2.** Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

**10.7.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

**10.7.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

**10.7.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

**10.7.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**10.7.7.** No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

#### **10.8. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.8.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

#### **10.9. Qualificação Técnica:**

**10.9.1.** Não aplicável para a presente licitação.

**10.10.** Toda documentação poderá ser devidamente revisada pelo auxiliar da equipe de apoio anteriormente à decisão final da Autoridade competente em homologar o certame, a fim de evitar que as sessões sejam mais longas do que o habitual.

**10.11.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

**10.11.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.12.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.13.** Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento ou neste edital, deverão ter sido emitidos em até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

**10.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.17.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10.17.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 10.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.19.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.20.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11 – DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, seguirá da seguinte forma:
- 11.2.** O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da manifestação.
- 11.2.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.2.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 11.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo das razões de recurso do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 – GARANTIA**

**14.1.** O prestador de serviços, ao assumir o objeto da licitação, concede automaticamente garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços, a contar da emissão da Nota Fiscal, bem como é responsável pela guarda dos veículos e máquinas em seu estabelecimento enquanto executa os serviços.

**15 – LAUDOS E AMOSTRAS**

**15.1.** Não aplicável na presente contratação.

**16 – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**16.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. Assinado a ata a licitante se compromete a entregar os itens quando solicitado pela SURG, mediante ordem de fornecimento, não havendo necessidade de contrato.

**16.1.1. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.**

**16.1.2.** A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**16.1.3.** A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata.

**16.1.3.1** Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III**.

**16.1.3.2.** O contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br).

**16.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.4.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas **nesse** Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

**16.5.** Quando solicitado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, a saber: (i) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa, se for o caso; e, (ii) Planilha de composição do novo preço (preço reajustado), com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, juntamente com a cópia dos orçamentos e ou notas fiscais de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual e futura solicitação de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, (iii) apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT.

**16.5.1.** Quando da assinatura do contrato, o fornecedor deverá apresentar também todos os documentos solicitados no Anexo I, Termo de Referência do edital.

**16.5.2.** A não apresentação desses documentos implicará na pena de decair do direito à assinatura do contrato (quando for o caso) e sofrer as sanções cabíveis.

**16.6.** Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**12.6.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.8. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

16.9. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

16.10. As multas mencionadas no item 16.9 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

16.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

16.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.13. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 10.475/2023 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

## 17 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

17.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

17.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item 17.4.

17.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das propostas de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**17.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.**

**17.4.2.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 17.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

**17.4.3.** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

**17.4.4.** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**17.5.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

**17.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**17.7.** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**17.8.** Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**17.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**

**17.10.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**17.11.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

## **18 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG**

**19.1.** São obrigações da Contratante:

**19.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nos contratos, atas e demais documentos que deles derivarem;

**19.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e nos contratos, atas e demais termos da presente contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**19.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**19.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**19.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**19.1.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**19.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.3.** São obrigações da Contratada:

**19.3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**19.3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *quantidade, produto;*

**19.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a SURG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**19.3.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

**19.3.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

**19.3.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**19.3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.3.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**19.3.9.** Prestar garantia para os serviços prestados;

**19.3.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

**19.3.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) ou na minuta de contrato;

**19.3.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**19.3.13.** Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**19.3.14.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**19.3.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**19.3.16.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## 20 – DO PAGAMENTO

**20.1.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência – Anexo I parte integrante desse edital.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**21.2.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**21.2.1.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**21.3.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; e
- VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

**21.4.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**21.4.1.** A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

**21.4.2.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

**21.5.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**21.5.1.** Ocorrendo uma infração contratual apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**21.5.2.** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

**21.5.3.** Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

**21.5.4.** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

**21.5.5.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

21.5.6. O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

21.5.7. A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

21.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

21.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

21.6.2. Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

21.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

21.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br) e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de suas alterações e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento das características do objeto da presente como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preço.

**23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**23.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**23.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**23.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**24 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO**

**24.1.** Em conformidade com a Portaria nº 04/2024, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

**24.2.** Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da

- inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

## 25 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

**25.1.** Em conformidade com a Portaria nº 04/2024, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. Sérgio Maurício Florentino dos Santos**.

**25.2.** Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** - Conferir os dados das faturas antes de aceitá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

- VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI** - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

## 26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SURG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 26.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.
- 26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.11.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.12.** Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>
- 26.13.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.
- 26.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, 08 de maio de 2024.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - Processo Administrativo nº 22/2024**

**1. DO OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	600	HR	SERVIÇOS DE FRESA
2	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)
3	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO
4	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG
5	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG
6	1000	HR	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO

1.1. Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.

1.2. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

**2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

2.1. A detentora da ata de registro de preços somente iniciará os serviços acima mediante solicitação e ordem de serviços emitidas pelo Departamento de Gestão de Contratos da SURG.

2.1.2. **Serviços realizados sem a Ordem de Serviços não serão pagos.**

2.2. Os serviços serão executados no local onde se encontre o objeto, salvo em casos onde haja a impossibilidade, devendo ser comunicado ao fiscal do contrato.

2.3. Não sendo possível a execução no local onde se encontre o objeto a contratada deverá arcar com o deslocamento do mesmo, devendo realizar o transporte até o local da manutenção.

2.3.1. A empresa contratada será responsável pelo deslocamento de veículos e equipamentos independente da distância em que se encontrem de sua oficina.

2.4. A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da referida ordem, independentemente da quantidade solicitada e complexidade da manutenção.

2.5. Após concluídos os serviços, a contratada deverá promover a devolução do objeto na sede da oficina mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana, em Guarapuava/PR.

2.6. O estabelecimento da contratada deverá comportar espaço apropriado para, no mínimo, 3 (três) veículos, considerando caminhões e máquinas, bem como estabelecimento seguro para guarda de tais veículos.

2.7. O prestador de serviços, ao assumir o objeto da licitação, concede automaticamente garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços, a contar da emissão da Nota Fiscal, bem como é responsável pela guarda dos veículos e máquinas em seu estabelecimento enquanto executa os serviços.

2.8. A licitante contratada deve disponibilizar profissionais qualificados para executar os serviços de solda, torno e fresa.

2.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias, sem custos adicionais à contratante.

### 3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

4.1.2. **É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

4.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

4.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

4.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

4.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

4.6. Os pagamentos dos fornecimentos e/ou prestação de serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

4.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos e/ou serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

4.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

4.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo Sr. HALMUNTH F. GOBA BRANDTNER, e Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Sistema de Registro de Preços, realizado em ..... de ..... de 2024, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços para a contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa .....(Nome da Empresa)....., cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rua ....., bairro ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui representada por (sócio, procurador, etc.) ....., inscrito no CPF nº ....., como segue:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta ATA é o Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.
- 1.2. O Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 12/2024, dos produtos abaixo descritos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.
- 1.4. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento / prestação de serviços do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 1.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.
- 1.6. O compromisso do fornecimento / prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela celebração de contrato.
- 1.7. Cada fornecimento / prestação de serviços deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.
- 1.8. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital.
- 1.9. A existência de preços registrados em ata não obriga a SURG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado (detentor da ata)

**2. DO PREÇO**

- 2.1. O valor global do objeto é de R\$ (        ).

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

### 3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos no Anexo I deste edital, que serão aqui transcritos no momento da ata definitiva.

### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata Sra. **Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o Sr. **Sérgio Mauricio Florentino dos Santos**, matrícula 192778, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 24** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 25** do Edital.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

### 7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Conforme critérios de pagamento descritos no Termo de Referência - Anexo I - desse edital, que serão aqui transcritos no momento da ata definitiva.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se a SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido e/ou serviço prestado, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

## 13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital de licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento e/ou prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento e/ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da delentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ..... de ..... de 2024.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora da Ata

**SÉRGIO MAURÍCIO FLORENTINO DOS SANTOS**  
Testemunha / Fiscal da ata

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº .../2024**, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**, por Sistema de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato a **contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>						

1.5. A SURG procederá a contratação dos serviços acima referidos de acordo com a oportunidade e conveniência do departamento solicitante, razão pela qual não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados no subitem acima (1.4), sendo que tal fato não gerará direito algum à contratada, acerca do recebimento total do valor ora contratado, e ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade à contratante por suposto descumprimento parcial do contrato.

1.6. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de .... (.....) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Conforme critérios de pagamento descritos no Termo de Referência - Anexo I - desse edital, que serão aqui transcritos no momento do contrato definitivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Conforme regras de estabelecidas no Edital, que serão aqui transcritas no momento do contrato definitivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. O prestador de serviços, ao assumir o objeto da licitação, concede automaticamente garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços, a contar da emissão da Nota Fiscal, bem como é responsável pela guarda dos veículos e máquinas em seu estabelecimento enquanto executa os serviços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos no Anexo I deste edital e serão aqui transcritos no momento do contrato definitivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Sérgio Mauricio Florentino dos Santos**, matrícula 192778, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.5. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 24** do Edital.

9.6. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal do Contrato**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 25** do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1. São obrigações da Contratante:**

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nos contratos, atas e demais documentos que deles derivarem;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e nos contratos, atas e demais termos da presente contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e/ou prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10.3. São obrigações da Contratada:**

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Efetuar o serviço e fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a SURG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

10.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

10.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) ou na minuta de contrato;

10.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.3.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
- b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, ..... de ..... de 2024

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha/Gestora do contrato

**SÉRGIO MAURÍCIO FLORENTINO DOS SANTOS**  
Testemunha / Fiscal da ata

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

Empresa: ..... CNPJ .....

Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Fone / Whatsapp: ..... Email: .....

**Dados Bancários:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

**OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções, conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01					

Valor global = R\$ ..... (... por extenso ...)

**Validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.

**Prazo de Entrega dos Serviços:** Conforme descrito no Termo de Referência.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 12/2024 e seus ANEXOS I, II e III (termo de referência e minutas da ata de registro de preços e contrato, respectivamente).

Local, ..... de ..... de 2024.

.....  
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante  
(Nº Cédula de Identidade)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA EMPREGADO:** Portal de Compras do Governo Federal  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

**ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES:** 03/06/2024 às 08h30min

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 10.475/2023 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

**CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

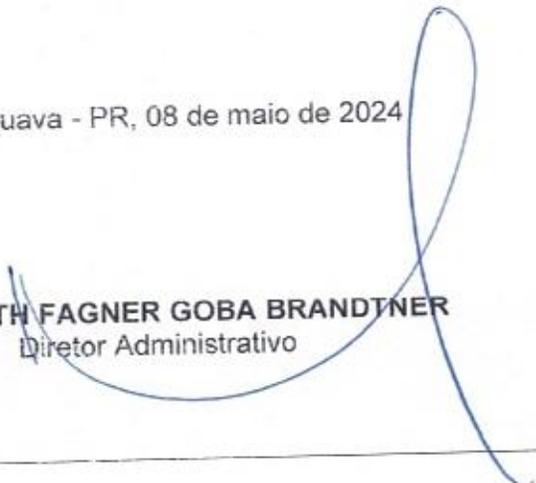
**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 08 de maio de 2024

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



**SURG****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**70 

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 03/06/2024 às 08h30min

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 10.475/2023 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 08 de maio de 2024

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA****PORTARIA Nº 33/2024**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA HELENA MARIANI, ocupante do cargo de Coordenadora de Gabinete Parlamentar, matrícula funcional nº 8121, Auxílio Natalidade constante nos termos do art. 65 das Lei Complementar 120/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2024.

**Pedro Luiz Moraes**  
Presidente

# Edital nº 90012/2024

Recuperação

Edital nº 90012/2024

Local: Guarapuá/PR Órgão: COMPANHIA DE SERVURBANIZAÇÃO DE GUARAPUÁ Unidade compradora: 920391 - COMPANHIA DE SERVURBANIZAÇÃO DE GUARAPUÁ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28 I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2024 08:00 Horário de Brasília

Data fim do recebimento de propostas: 03/06/2024 08:30 Horário de Brasília

Id contratação PNCP: 75646273000107-1-000012/2024 Fonte: Compras.gov.br

### Objeto:

Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresca e fornecimento de insumos para manutenções.

### Informação complementar:

Para mais detalhes e esclarecimentos e impropriedades deste edital acesse o link: <https://crotinoble.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?descricao=quadro-informacao-compra-0203010530012024>

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

### Itens

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Unidade industrial	600	Seguro	Seguro	⊗
2	Unidade industrial	500	Seguro	Seguro	⊗
3	Unidade industrial	800	Seguro	Seguro	⊗
4	Unidade industrial	800	Seguro	Seguro	⊗
5	Unidade industrial	500	Seguro	Seguro	⊗



< Voltar



Este edital está em conformidade com o Edital nº 90012/2024, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas em 08/05/2024, às 08:00 horas, em Brasília (DF), e em seu site eletrônico em 08/05/2024, às 08:00 horas, em Brasília (DF).

O Edital está disponível no site eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas em <https://crotinoble.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?descricao=quadro-informacao-compra-0203010530012024>.

O Edital está disponível no site eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas em <https://crotinoble.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?descricao=quadro-informacao-compra-0203010530012024>.

O Edital está disponível no site eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas em <https://crotinoble.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?descricao=quadro-informacao-compra-0203010530012024>.

08/05/2024 08:00

08/05/2024 08:00

08/05/2024 08:00

08/05/2024 08:00

HOME ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/](https://surg.com.br/surg/))

LICITAÇÕES ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](https://surg.com.br/surg/licitacoes/))

CONCURSOS ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](https://surg.com.br/surg/concursos/))

SOBRE ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](https://surg.com.br/surg/sobre/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](https://surg.com.br/surg/portal-do-servidor/))

CONTATO ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](https://surg.com.br/surg/contato/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://surg.com.br/surg/ouvidoria/))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://webmail.surg.com.br))

Licitações (<https://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2024

## Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 03/06/2024 às 08h30min

SUORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 10.475/2023 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) (<mailto:juridico@surg.com.br>) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI ([http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/05/3\\_EDITAL-12.24.pdf](http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/05/3_EDITAL-12.24.pdf)) ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 08 de maio de 2024

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

72

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

*ERRATA - Alteração do item 1 do Anexo I e alteração da data de abertura da sessão para o dia 20/05/2024 07/05/2024*

([https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/05/6\\_Errata.pdf](https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/05/6_Errata.pdf))

*Edital Retificado 07/05/2024*

([https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/05/7\\_EDITAL-retif\\_11.2024.pdf](https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2024/05/7_EDITAL-retif_11.2024.pdf))

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preço para eventual aquisição de insumos para paisagismo dos canteiros de praças, parques, rotatórias e avenidas do Município de Guarapuava.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para locação de veículos.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de tintas e demais insumos para pintura automotiva.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾



73

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora **SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

Ano\* **2024**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* **12**

Modalidade\* **Pregão**

Número edital/processo\* **22**

Recursos provenientes de organismos **Internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* **Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.**

Forma de Avaliação **Menor Preço**

Dotação Orçamentária\*

Preço máximo/Referência de preço - **141.800,00**  
R\$\*

#### A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação

Data de Lançamento do Edital **08/05/2024**

Data da Abertura das Propostas **03/06/2024**

Data Registro **08/05/2024**

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**

Há cota de participação para EPP/ME? **Não**

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)